



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 13,56 % (TREZE VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO) DO TOTAL DO CERTAME, SENDO ESTE COMPREENDIDO EM SUA TOTALIDADE PELO LOTE 02 PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006).

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Água

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 17/07/2026 até às 09:00h do dia 03/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 03/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Pregoeiro: Aline Muriel Botelho

Equipe de Apoio: Danilo Tsutsumi Brito, Gabriel Azevedo de Carvalho, Juliana Graciani Carniato e Marlon Luciano Alves.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
www.licitacaosanebavi.com.br.

O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 17/07/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Contratações da Sanebavi**, www.licitacaosanebavi.com.br.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



OBJETO

1. Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.
- 1.1. O preço estimado do certame é de **R\$ 1.323.00,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)**.

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto ao Portal de Contratações da Sanebavi.
- 2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no portal licitações no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, acessando o link **Seja um Fornecedor** - <https://www.licitacaosanebavi.com.br/pagina/portal/fornecedor.jsf?windowId=233>.
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Sanebavi, no endereço www.licitacaosanebavi.com.br
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Das Cotas de Reserva para Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de pequeno porte (artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147 de 2014):
 - 3.6.1. **Cota principal** – lote/itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa - Me, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



3.6.2. Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto para participação exclusiva de Microempresas – Me, Empresas de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.7. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Sanebavi, através do portal www.licitacaosanebavi.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declarar que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. **Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 5.4. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.



- 5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
 - 5.9.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 6.3. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.4. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 6.7. **O prazo para a inserção da proposta final readequada será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, em especial as exigências do Termo de Referência (Anexo III);
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
- 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- 7.4.3. CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 7.4.4. CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);
- 7.4.5. CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
- 7.4.6. CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 7.4.7. CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.**
- 7.4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.5. Qualificação Técnica:**
- 7.6. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
- 7.6.1. Capacidade Técnico-Operacional** – A Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL para o fornecimento do produto, objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE demonstrando que a LICITANTE tenha fornecido produtos compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender no mínimo 50% da execução. (Art. 67 Lei Federal nº 14.133/21).
- 7.6.1.1.** As Licitantes deverão comprovar, para fins de capacidade técnica profissional, que dispõem de profissional de nível superior legalmente habilitado com formação em Química, com o devido registro ativo no respectivo Conselho Regional de Química (CRQ) da jurisdição da empresa, que responderá como Responsável Técnico pelo fornecimento do produto, em estrita conformidade com os critérios regulamentares e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).
- 7.6.1.1.1.** A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente, emitida pelo CRQ competente em nome da empresa licitante, atestando que o referido profissional responde tecnicamente pelas atividades da mesma.
- 7.7. Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:**
- 7.7.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital
- 7.7.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.7.3.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.7.4.** Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);
- 7.7.5.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;
- 7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 7.10. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.13. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Contratações.**
- 8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação do Pregão Eletrônico.
- 9.2. O Licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. É facultado a SANEBAVI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a SANEBAVI quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.5. A **CONTRATADA** na execução do objeto à Administração Pública, fornecimento de produto químico, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 10.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Pregão Eletrônico, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Pregão Eletrônico.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Pregão Eletrônico de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Pregão Eletrônico de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Pregão Eletrônico; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Pregão Eletrônico, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato de a **CONTRATADA** não realizar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta e do prazo de execução previsto no Edital, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Pregão Eletrônico.
- 11.5. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.6. A execução/fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



11.9. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 128
- Funcional Programática: 58.04.17.512.3010.2.309.339030.04.1100000

13. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

13.1. Os critérios de fornecimento do produto e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.

13.2. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e os laudos forem entregues dentro do prazo estabelecido.

13.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.4. Endereço de entrega do produto será:

13.4.1. ETA I – Planalto: Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP;

13.4.2. ETA II – Santa Cândida: Rua José Resende de Meireles, nº 4624, Jardim Santa Cândida, Vinhedo/SP;

13.4.3. ETA III – São Joaquim: Rua Rio Tietê, s/nº, Morada dos Executivos, São Joaquim, Vinhedo/SP.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega do objeto é até 05 (cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento de requisição formal do Gestor do Contrato, dentro dos horários de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

14.2. Os produtos deverão ser entregues em Carreta com aproximadamente 20.000 kg e/ou Caminhão Truck com aproximadamente 13.000kg.

14.3. O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze meses) meses, incluindo a possibilidade de prorrogação dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de



serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

- 15.10. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).
- 15.11. A CONTRATADA deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 15.12. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 15.13. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Fiscalização:

16.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;

16.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização do fornecimento do produto, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.1.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Obrigações e Responsabilidades:

16.2.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital

16.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao fornecimento do produto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

16.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;

16.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência da Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

16.2.6. Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

16.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação
- 17.3. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema do Portal de Contratação da Sanebavi, www.licitacaosanebavi.com.br.
- 17.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 18.2. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 18.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Pregão Eletrônico.
- 18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 18.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Pregão Eletrônico.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IV-A.
- 21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Pregão Eletrônico ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.



21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 21.9.1.** Anexo I - Termo de Apresentação;
- 21.9.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 21.9.3.** Anexo III - Termo de Referência;
- 21.9.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 21.9.5.** Anexo V- Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 21.9.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;
- 21.9.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 21.9.8.** Anexo VIII - Declaração de Cumprimento no Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- 21.9.9.** Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços
- 21.9.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.
- 21.9.11.** Anexo XI – Mapa de Balizamento de Preços

21.10. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 16 de julho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

**ANEXO I****MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026**

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	



ANEXO II

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP - Data: 30/06/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Estações de Tratamento de Água	
Responsável pelo Estudo: Juliana Graciani Carniato	Matrícula: 278
E- mail: carniato.juliana@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8555

1. OBJETO

Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 12 de março de 2026, constando na linha 125 com a nomenclatura de “Produto Químico - Policloreto de Alumínio”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável à população do Município de Vinhedo/SP, sendo imprescindível a manutenção contínua dos insumos químicos utilizados no processo de tratamento de água, de forma a assegurar a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

Dentre os insumos empregados nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim, destaca-se o **Policloreto de Alumínio (PAC)**, produto químico utilizado na etapa de coagulação do tratamento convencional de água, cuja finalidade é promover a desestabilização das partículas em suspensão, favorecendo a formação de flocos, a decantação, a filtração e, conseqüentemente, a remoção de turbidez, cor, matéria orgânica e demais impurezas presentes na água bruta.

O fornecimento contínuo desse produto é indispensável para garantir a eficiência operacional das Estações de Tratamento de Água, possibilitando que a água distribuída à população atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos produtos químicos empregados no tratamento de água para consumo humano.

A necessidade da presente contratação decorre do consumo contínuo do produto nas unidades operacionais da SANEBAVI e da previsão de utilização durante o período contratual, considerando o histórico de consumo, a produção média de água tratada, as dosagens operacionais adotadas em cada estação e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar descontinuidade no abastecimento.



A inexistência de contrato vigente ou a interrupção no fornecimento do Policloreto de Alumínio comprometerá diretamente o processo de tratamento de água, podendo ocasionar redução da eficiência operacional das estações, impossibilidade de atendimento aos parâmetros de qualidade da água destinada ao consumo humano, riscos ao abastecimento público e prejuízos à continuidade de serviço público essencial.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição de **630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%**, destinados ao abastecimento das Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, assegurando o atendimento das demandas operacionais durante a vigência contratual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir o fornecimento contínuo de Policloreto de Alumínio (PAC), assegurando a adequada operação das Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI e a qualidade da água destinada ao consumo humano.

1. Requisitos Técnicos

O objeto deverá consistir no fornecimento de **Policloreto de Alumínio (PAC) líquido**, com teor de alumina entre **9% e 12%**, fornecido a granel, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR 16488**, em sua versão vigente, bem como aos requisitos da **ABNT NBR 15784**, em sua versão vigente, relativos aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, observando, ainda, as exigências da **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, e demais normas aplicáveis.

2. Requisitos de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme a necessidade da SANEBAVI, mediante emissão de solicitação formal pelo Departamento Requisitante.

As entregas deverão ser realizadas em até **5 (cinco) dias corridos** após cada solicitação, diretamente nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, em caminhão-tanque apropriado para transporte de produtos químicos, dotado de sistema de transferência adequado para o descarregamento do produto nos tanques de armazenamento das unidades.

3. Requisitos de Qualidade

O produto fornecido deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com as especificações exigidas, devendo estar livre de impurezas que comprometam sua utilização no tratamento de água.

A contratada deverá garantir que o produto fornecido mantenha suas características durante o transporte, armazenamento e descarregamento, responsabilizando-se pela integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela SANEBAVI.

4. Requisitos Ambientais



A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável ao transporte, armazenamento e fornecimento de produtos químicos, adotando medidas que minimizem riscos de contaminação ambiental e assegurem o correto gerenciamento de eventuais resíduos decorrentes da execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

Verificou-se que o **Policloreto de Alumínio (PAC)** é produto amplamente utilizado por companhias de saneamento e operadores de sistemas de abastecimento de água, constituindo insumo consolidado para a etapa de coagulação do tratamento convencional, em razão de sua eficiência operacional, estabilidade, facilidade de aplicação e compatibilidade com os processos atualmente empregados pela SANEBAVI.

Não foram identificadas soluções tecnicamente mais vantajosas ou economicamente mais eficientes que justificassem a substituição do insumo atualmente utilizado, considerando as características das unidades de tratamento, os equipamentos existentes, os parâmetros operacionais adotados e o histórico de desempenho do produto nas Estações de Tratamento de Água da Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) líquido, com teor de alumina entre 9% e 12%**, mediante fornecimento parcelado, mantendo-se a tecnologia atualmente empregada nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, por atender plenamente às necessidades operacionais da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

6.1. Histórico de consumo dos últimos 12 meses, sendo que foram acrescidos cerca de 15% como tolerância operacional visando a demanda futura:

Previsão de Consumo de Produto Químico - Policloreto De Alumínio 9%-12%													2026
ETA-1	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	Total Previsto
Produção Média (m³)	372604	407234	438169	428358	421567	401631	419376	430409	387185	389238	340937	380123	
Dosagem (ppm)	18,9	14,5	12,7	14,7	15,0	14,9	19,3	18,3	17,9	19,1	17,0	15,2	
Quantidade (Kg)	24888	20862	19703	22204	22387	21167	28609	27816	24461	26291	20496	20435	
ETA-2	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	Total Previsto
Produção Média (m³)	128189	129334	132298	124667	131793	122051	132727	133655	112741	132010	125769	105435	
Dosagem (ppm)	14,3	11,4	12,0	12,8	13,9	15,0	13,8	14,7	14,1	13,9	14,7	17,8	
Quantidade (Kg)	6497	5197	5630	5630	6497	6497	6497	6930	5630	6497	6554	6628	
ETA-3	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	Total Previsto
Produção Média (m³)	250106	250461	204183	257174	277570	279743	312899	279311	244022	328093	344137	330848	
Dosagem (ppm)	16,2	14,5	17,4	14,6	14,2	15,5	18,1	20,2	19,6	17,7	15,6	15,3	
Quantidade (Kg)	14347	12810	12590	13322	13981	15372	19984	19984	16909	20496	18959	17934	
									TOTAL (Kg)		550690		
									TOTAL CALCULADO (Kg)		630000		
									Acrescimo de 15%				



6.2. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto Polialumínio 9-12%): - Atender aos requisitos específicos da ABNT 16488 em suas versões vigentes e com respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al₂O₃): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): ≤ 0,2% - Densidade à 20°C (g/cm³): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe₂O₃ (mg/kg): < 50 - Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	KG	630.000

Previsão de Consumo de Produto Químico - Policloreto de Alumínio PAC 9-12%	
ETA-1	319.547 kg
ETA-2	85.438 kg
ETA-3	225.015 kg
TOTAL (Kg)	630.000

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.323.00,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil)**, correspondente ao preço unitário estimado de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilograma**, obtido mediante aplicação da média aritmética dos preços válidos coletados durante a pesquisa de preços, conforme relatório de cotação que integra os autos do processo.

Para a formação da estimativa de preços, foram observados os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, sendo utilizada metodologia combinada de pesquisa.

Inicialmente, foi realizada consulta a contratações públicas homologadas, mediante utilização da ferramenta **Banco de Preços**, em atendimento ao **inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, oportunidade em que foram identificadas contratações compatíveis com as especificações técnicas do objeto pretendido.



Complementarmente, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de propostas comerciais, nos termos do inciso IV do art. 23 da referida Lei, sendo consultadas as empresas **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.745.687/0001-48**, e **HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.481.156/0001-32**, ambas previamente cadastradas no sistema da Autarquia, cujas propostas comerciais foram consideradas na composição da estimativa de preços.

Nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, procedeu-se também à pesquisa em **sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio**. Contudo, não foram localizados preços que atendessem integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto, especialmente quanto às características físico-químicas do produto, à forma de fornecimento a granel e às exigências normativas aplicáveis aos produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, razão pela qual tais referências não foram utilizadas na composição do valor estimado.

Durante a pesquisa, foi identificado um preço proveniente de contratação pública significativamente superior aos demais valores obtidos, o qual foi desconsiderado por caracterizar preço excessivamente elevado, conforme justificativa constante do relatório de cotação, observando-se o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, considerando a compatibilidade entre os objetos pesquisados, a atualidade das informações obtidas, a metodologia empregada e a utilização da média aritmética dos preços válidos, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)** representa referência adequada e suficiente para subsidiar a presente contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Concluiu-se que **não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto em itens ou lotes**, tendo em vista que a contratação contempla o fornecimento de um único produto químico, com especificações técnicas padronizadas e destinado à mesma finalidade operacional, não havendo diversidade de itens que justifique sua divisão.

A eventual divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumentar os custos administrativos de fiscalização e acompanhamento da execução, além de comprometer a padronização do produto utilizado nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, sem representar ganhos de competitividade ou de economicidade para a Administração.

Informamos ainda, que, **em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será prevista cota reservada correspondente a 13,56% do quantitativo original, correspondendo à 85.438 Kg**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando o tratamento favorecido previsto na legislação, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, e ainda, sem prejuízo do exposto nos parágrafos anteriores, visto que em cada cota (principal e reservada) haverá apenas um vencedor.

Ressalta-se, entretanto, que **o fornecimento será realizado de forma parcelada**, mediante entregas fracionadas, conforme a demanda operacional da SANEBAVI e as solicitações emitidas pelo Departamento Requisitante durante a vigência contratual, assegurando a manutenção dos estoques



necessários, a continuidade do tratamento de água e a racionalização do consumo, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em **item único**, com fornecimento parcelado durante a execução contratual, solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020)

A presente contratação **não possui contratações interdependentes**, uma vez que sua execução independe da celebração de outros contratos para que produza os resultados pretendidos.

Embora existam outras contratações destinadas ao fornecimento de insumos químicos empregados no tratamento de água, estas possuem objetos distintos e independentes, não condicionando a execução da presente contratação

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a presente contratação, a SANEBAVI pretende assegurar o fornecimento contínuo de Policloreto de Alumínio (PAC) às Estações de Tratamento de Água ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim, garantindo a continuidade do processo de tratamento de água e a manutenção da regularidade do abastecimento público no Município de Vinhedo.

Busca-se, ainda, garantir a disponibilidade de insumo químico essencial ao processo de coagulação, assegurando a eficiência operacional das unidades de tratamento e a produção de água potável em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

Como resultados esperados, destacam-se:

- garantir o abastecimento contínuo de Policloreto de Alumínio às Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI;
- assegurar a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de água, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade do insumo;
- manter a qualidade da água distribuída à população, em conformidade com os padrões de potabilidade vigentes;
- promover maior segurança operacional às Estações de Tratamento de Água, mediante fornecimento parcelado e compatível com a demanda das unidades;
- garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, reduzindo riscos operacionais e evitando impactos negativos à população atendida;
- promover economicidade mediante contratação precedida de procedimento competitivo.



Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da eficiência dos serviços prestados pela SANEBAVI, assegurando o atendimento ao interesse público, a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade de um serviço essencial à coletividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de adoção de providências prévias relevantes para a celebração do contrato, tendo em vista que a SANEBAVI já dispõe da infraestrutura física, dos equipamentos, dos tanques de armazenamento, dos procedimentos operacionais e da equipe técnica necessários ao recebimento, armazenamento, manuseio e utilização do Policloreto de Alumínio (PAC) nas Estações de Tratamento de Água.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação envolve o fornecimento de **Policloreto de Alumínio (PAC)**, produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano, cujo transporte, armazenamento, manuseio e descarregamento exigem a observância da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis, visando prevenir riscos de contaminação do solo, das águas e do meio ambiente.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à ocorrência de vazamentos ou derramamentos durante o transporte e a transferência do produto, bem como à destinação inadequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá:

- realizar o transporte do produto em veículos apropriados e devidamente licenciados para o transporte de produtos químicos, observando a legislação vigente;
- adotar procedimentos seguros durante a transferência do produto para os tanques de armazenamento das Estações de Tratamento de Água, prevenindo vazamentos e derramamentos;
- responsabilizar-se pela contenção, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos ou materiais contaminados decorrentes de acidentes durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável;
- fornecer produto que atenda às normas técnicas vigentes e aos requisitos estabelecidos para produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano.

A SANEBAVI, por sua vez, dispõe de infraestrutura adequada para o armazenamento e utilização do produto, adotando procedimentos operacionais compatíveis com a natureza do insumo e observando as normas de segurança e de proteção ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação**, não representando impedimento à contratação, desde que observadas as medidas de prevenção, controle e destinação ambientalmente adequada previstas na legislação vigente e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a presente contratação é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, mostrando-se adequada e necessária para assegurar o



fornecimento contínuo de **Policloreto de Alumínio (PAC)** destinado às Estações de Tratamento de Água ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, sendo compatível com a infraestrutura existente, com os processos operacionais atualmente adotados e com as exigências legais e normativas aplicáveis ao tratamento de água para consumo humano.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a contratação não demanda adaptações estruturais, possui impactos ambientais controláveis e contribuirá para a continuidade da prestação de serviço público essencial, garantindo a regularidade do abastecimento de água à população do Município de Vinhedo.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. ANEXOS

Anexo I - Relatório de cotação.

Anexo II – Cadastro empresas – Sistema Autarquia

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo/SP, 30 de junho de 2026

Juliana Graciani Carniato
Assessora Técnica em Análises Laboratoriais de Água



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante
1.1. Departamento de Estações de Tratamento de Água
2. Modalidade de Licitação
2.1 Pregão Eletrônico - Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.
2.2 Natureza: aquisição de bem comum, com fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme artigo 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021
2.3 Regulamentações da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 341/2023 e Decreto Municipal nº 13/2025 e IN SEGES/ME nº 73/2022.
3. Critério de Julgamento
3.1 Menor Preço.
4. Descrição do Objeto
Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.
5. Justificativa da Contratação
A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, destinado às Estações de Tratamento de Água ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim, operadas pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, visando assegurar a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de água para abastecimento público. A necessidade decorre do consumo contínuo do produto nas unidades operacionais, conforme histórico de consumo dos últimos doze meses, produção média de água tratada, dosagens efetivamente aplicadas e previsão de demanda para o período contratual, acrescida de margem operacional destinada à manutenção dos níveis mínimos de estoque. O Policloreto de Alumínio (PAC) é um produto químico empregado na etapa de coagulação do tratamento convencional de água, atuando na desestabilização das partículas em suspensão e promovendo a formação de flocos, possibilitando a remoção de turbidez, cor, matéria orgânica e demais impurezas presentes na água bruta por meio dos processos subsequentes de floculação, decantação e filtração. Sua utilização é indispensável para garantir que a água tratada atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. A ausência ou interrupção do fornecimento desse insumo comprometerá diretamente a operação das Estações de Tratamento de Água, podendo ocasionar redução da eficiência do processo de tratamento, comprometimento da qualidade da água distribuída à população, risco de desabastecimento e prejuízos à continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água, atividade essencial de responsabilidade da SANEBAVI.



A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no presente Termo de Referência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial, garantir a eficiência operacional das Estações de Tratamento de Água, preservar a qualidade da água destinada ao consumo humano e atender aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 12 de março de 2026, constando na linha 125 com a nomenclatura de “Produto Químico - Policloreto de Alumínio”.

7. Descrição da Solução e Detalhamento

7.1 Aquisição de Policloreto de Alumínio PAC 9-12%:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto de Polialumínio 9-12%): - Atender aos requisitos específicos da ABNT NBR 16488 em suas versões vigentes com suas respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al_2O_3): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): $\leq 0,2\%$ - Densidade à 20°C (g/cm ³): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50 - Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	KG	630.000

8. Definição de Cotas

8.1 Em atendimento ao inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinada cota reservada à participação de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.1.1 Foi definido o seguinte quantitativo para compor a cota reservada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto de Polialumínio 9-12%): - Atender aos requisitos específicos da ABNT NBR 16488 em suas versões vigentes com suas respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al_2O_3): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): $\leq 0,2\%$ - Densidade à 20°C (g/cm ³): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50 - Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações	KG	85.438



(Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

8.1.2 A parcela correspondente a 544.562 kg será destinada à ampla concorrência, constituindo a cota principal, enquanto a quantidade de 85.438 kg constituirá a cota reservada destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Preço Estimado para a Contratação/Levantamento de Preços

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais), correspondente ao preço unitário estimado de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilograma, obtido mediante aplicação da média aritmética dos preços válidos coletados durante a pesquisa de preços, conforme relatório de cotação que integra os autos do processo.

Para a formação da estimativa de preços, foram observados os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, sendo utilizada metodologia combinada de pesquisa.

Inicialmente, foi realizada consulta a contratações públicas homologadas, mediante utilização da ferramenta **Banco de Preços**, em atendimento ao **inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, oportunidade em que foram identificadas contratações compatíveis com as especificações técnicas do objeto pretendido.

Complementarmente, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de propostas comerciais, nos termos do inciso IV do art. 23 da referida Lei, sendo consultadas as empresas **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.745.687/0001-48**, e **HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.481.156/0001-32**, ambas previamente cadastradas no sistema da Autarquia, cujas propostas comerciais foram consideradas na composição da estimativa de preços.

Nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, procedeu-se também à pesquisa em **sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio**. Contudo, não foram localizados preços que atendessem integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto, especialmente quanto às características físico-químicas do produto, à forma de fornecimento a granel e às exigências normativas aplicáveis aos produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, razão pela qual tais referências não foram utilizadas na composição do valor estimado.

Durante a pesquisa, foi identificado um preço proveniente de contratação pública significativamente superior aos demais valores obtidos, o qual foi desconsiderado por caracterizar preço excessivamente elevado, conforme justificativa constante do relatório de cotação, observando-se o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



Dessa forma, considerando a compatibilidade entre os objetos pesquisados, a atualidade das informações obtidas, a metodologia empregada e a utilização da média aritmética dos preços válidos, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)** representa referência adequada e suficiente para subsidiar a presente contratação.

10. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

10.1 Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água

Fichas de Dotação n°: 128

Funcional Programática: 58.04.17.512.3010.2.309.339030.04.1100000

11. Prazo de Vigência Contratual

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal n° 14.133/21.

12. Local de Execução dos Serviços / Entrega Produto

12.1 O produto deve ser entregue nos endereços:

12.1.1 As entregas deverão ser realizadas nas Estações de Tratamento de Água da SANEBAVI, conforme demanda do Departamento Requisitante, nos seguintes endereços:

- **ETA I** – Planalto: Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP;
- **ETA II** – Santa Cândida: Rua José Resende de Meireles, nº 4624, Jardim Santa Cândida, Vinhedo/SP;
- **ETA III** – São Joaquim: Rua Rio Tietê, s/nº, Morada dos Executivos, São Joaquim, Vinhedo/SP.

12.1.2 Tabela referente a quantidade prevista do produto solicitado para consumo de acordo com a unidade de tratamento, e demais informações quando ao local de entrega:

Unidade	Consumo PAC (Kg/ano)	Endereço de Entrega	Armazenamento	Forma de Entrega
ETA I	319.547	Rua Brasília, 615, Vila Planalto, Vinhedo, SP	2 Unid. Tanque Estacionário vertical 15.000 L	Carreta com aprox. 20.000 kg e/ou Caminhão Truck com aprox.13.000 kg
ETA II	85.438	Rua Jose Resende de Meireles, 4624, Jardim Santa Cândida, Vinhedo, SP	2 Unid. Tanque Estacionário vertical 13.000 L	Caminhão Truck com aprox.13.000 kg
ETA III	225.015	Rua Rio Tietê, S/Nº, Morada dos Executivos São Joaquim, Vinhedo, SP	Tanque Estacionário vertical 30.000 L	Caminhão Truck com aprox.13.000 kg

12.1.3 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da SANEBAVI, mediante solicitação formal do Departamento Requisitante.

12.1.4 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.

12.1.5 A entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA, sempre que solicitado, nos respectivos endereços constantes no item 12.1.2, no **horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, preferencialmente de segunda à sexta-feira.**



12.1.6O produto deverá ser fornecido em caminhão tanque, conforme demanda da unidade solicitante para os locais com tanque de armazenamento, a CONTRATADA será responsável por realizar a transferência do produto aos tanques estacionários, preferencialmente com o uso de bombas de transferência, mangueiras e acessórios apropriados.

12.1.7Cada entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Ficha cadastral da transportadora, contendo a identificação da empresa transportadora, do motorista e do veículo utilizado no transporte;
- c) Laudo ou Certificado de Análise de Composição e Controle de Qualidade do produto, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - teor de alumina (% Al_2O_3);
 - basicidade livre (%);
 - densidade a 20 °C (g/cm^3);
 - compostos insolúveis em água (%);
 - pH (solução a 1% em peso, a 25 °C);
- d) Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ);
- e) Boletim Técnico do produto.

13. Das Condições de Pagamento

13.1 O contratado deverá emitir Nota Fiscal para cada remessa do produto, devendo constar no corpo da nota descrição do produto e número do contrato firmado entre as partes.

13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

13.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

13.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Requisitos da Contratação

14.1 Para o fornecimento do produto mencionado no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

14.1.1. Fornecer produto que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16488, a ABNT NBR 15784 e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

14.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo Departamento Requisitante, observando os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. Efetuar as entregas por meio de caminhão-tanque apropriado para o transporte de produtos químicos, realizando a transferência do produto aos tanques de armazenamento das Estações de Tratamento de Água mediante utilização de equipamentos adequados e observando a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos.



14.1.4. Apresentar, no ato de cada entrega, a Nota Fiscal, o Certificado ou Laudo de Análise do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ), boletim técnico e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Garantir que o produto mantenha suas características físico-químicas durante o transporte, descarregamento e transferência, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade até o recebimento definitivo pela SANEBAVI.

14.1.6. Disponibilizar equipe devidamente capacitada para o manuseio do produto, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.

14.1.7. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização e controle de qualidade adotados pela SANEBAVI, inclusive quanto à coleta de amostras e realização de ensaios, substituindo, às suas expensas, qualquer remessa rejeitada por desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.8. A contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CRQ durante toda a execução contratual.

15. Da Subcontratação

15.1 Não será permitida a Subcontratação

16. Habilitação Jurídica

16.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

16.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

16.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17. Regularidade Fiscal

17.1 As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

17.2 Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.4 CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

17.5 CND Estadual - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);

17.6 CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;



- 17.7 CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 17.8 CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 17.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 17.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18. Qualificação Técnica

18.1 As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

18.1.1 Capacidade Técnico-Operacional - A Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL para o fornecimento do produto, objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE demonstrando que a LICITANTE tenha fornecido produtos compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender no mínimo 50% da execução. (Art. 67 Lei Federal nº 14.133/21).

18.1.2 As Licitantes deverão comprovar, para fins de capacidade técnica profissional, que dispõem de profissional de nível superior legalmente habilitado com formação em Química, com o devido registro ativo no respectivo Conselho Regional de Química (CRQ) da jurisdição da empresa, que responderá como Responsável Técnico pelo fornecimento do produto, em estrita conformidade com os critérios regulamentares e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

18.1.2.1 A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente, emitida pelo CRQ competente em nome da empresa licitante, atestando que o referido profissional responde tecnicamente pelas atividades da mesma.

19 Obrigações da Contratante

- 19.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 19.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 19.10** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 19.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 19.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 Obrigações da Contratada



- 20.7.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 20.7.1.** Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, responsabilizando-se pela qualidade do produto fornecido, pelo transporte, pela descarga e pela transferência do produto aos tanques de armazenamento das Estações de Tratamento de Água, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 20.7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- 20.7.3.** A empresa fornecedora é exclusivamente responsável pelo transporte do produto e pelos danos dele decorrentes, inclusive danos causados ao meio ambiente, bem como pela adoção das medidas corretivas cabíveis, observando integralmente as normas, leis, portarias e regulamentos aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.
- 20.7.4.** O transporte do produto deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada para tal finalidade, utilizando veículos devidamente identificados conforme as normas da ABNT, do Ministério dos Transportes e demais legislações aplicáveis, devendo portar, obrigatoriamente:
- rótulos de risco;
 - envelope de embarque;
 - EPIs;
 - equipamentos de emergência.
- 20.7.5.** Fornecer integralmente a mão de obra necessária para o transporte, descarga e transferência do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista.
- 20.7.6.** Empregar motoristas, auxiliares e demais profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução do objeto, exigindo que estejam adequadamente identificados durante a prestação dos serviços.
- 20.7.7.** Garantir que todos os funcionários envolvidos nos procedimentos de carga, transporte e descarga do produto estejam devidamente treinados e aptos ao manuseio do produto e dos equipamentos utilizados, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.
- 20.7.8.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integralmente pelos danos ou atos ilícitos decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes.
- 20.7.9.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, cujo ônus não poderá, em nenhuma hipótese, ser transferido à SANEBAVI.
- 20.7.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à SANEBAVI, a seus servidores, colaboradores, terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 20.7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados durante a execução do contrato.
- 20.7.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência da SANEBAVI.
- 20.7.13.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto fornecido durante toda a execução do contrato, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização da SANEBAVI, qualquer remessa rejeitada em razão de desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência.
- 20.7.14.** Sujeitar-se à mais ampla e restrita fiscalização por parte da SANEBAVI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente às reclamações formuladas e cumprindo as orientações recebidas para o fiel desempenho das atividades.
- 20.7.15.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SANEBAVI com relação ao fornecimento, transporte, descarga ou qualquer outra obrigação decorrente da execução contratual.
- 20.7.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7.17.** Comunicar imediatamente à SANEBAVI qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade do produto, apresentando as medidas corretivas cabíveis.



21 Da Garantia

21.7 Não será exigida a apresentação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22 Da Fiscalização do Objeto

22.7 A entrega do objeto será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

22.8 A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção, dos componentes de reposição, dos materiais, serviços, equipamentos, instrumentação, ferramental, inclusive informações e detalhes que permitam avaliar a perfeição, qualidade e características técnicas deste.

22.9 A **CONTRATADA** deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

22.10 A fiscalização realizará, por ocasião de cada entrega, a coleta de amostra do produto e a análise de densidade a 20°C (g/cm³), para fins de controle de qualidade, sendo autorizada a descarga somente após a aprovação da amostra analisada.

22.11 Caso os resultados das análises indiquem que o produto não atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a SANEBAVI poderá rejeitar, total ou parcialmente, a remessa, mediante justificativa técnica formal, comunicando a **CONTRATADA** para adoção das providências cabíveis.

22.12 A ocorrência superior a 3 (três) devoluções ou rejeições sucessivas do produto por desconformidade com as especificações técnicas poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13 A SANEBAVI poderá rejeitar, total ou parcialmente, a remessa do produto caso seja constatado que este não atende às especificações técnicas estabelecidas no item 7.1 deste Termo de Referência, mediante justificativa técnica da fiscalização.

22.14 O recebimento do produto será realizado pelo Departamento Requisitante da SANEBAVI, mediante conferência das quantidades, documentação e especificações técnicas, não excluindo a possibilidade de recusa posterior caso, após análises laboratoriais ou exames complementares, sejam constatadas irregularidades ou desconformidades com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.15 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, conformidade e desempenho do objeto fornecido, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 Gestão do Contrato

23.7 Indicamos os seguintes servidores para acompanhamento dos serviços:

Função/Cargo	Nome Servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretor de Estações de Tratamento de Água	Gabriel Azevedo de Carvalho		293	X	
Gerente Técnico de Estações de Tratamento de Água	Juliana Graciani Carniato		278		X

24 Condições Gerais

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;

O valor da proposta referente a cada item deverá ser igual ou inferior ao preço estimado pela Administração;



Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

25 Despacho da Diretoria Demandante

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo, 30 de junho de 2026

Juliana Graciani Carniato
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Água

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

A

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos;
- c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

Cargo:

**ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026**

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

PROPOSTA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL					
Item	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto de Polialumínio 9-12%): - Atender aos requisitos específicos da ABNT NBR 16488 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al ₂ O ₃): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): ≤ 0,2% - Densidade à 20°C (g/cm ³): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe ₂ O ₃ (mg/kg): < 50 - Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.		544.562 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

COTA RESERVADA					
Item	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto de Polialumínio 9-12%): - Atender aos requisitos específicos da ABNT NBR 16488 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al ₂ O ₃): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): ≤ 0,2% - Densidade à 20°C (g/cm ³): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe ₂ O ₃ (mg/kg): < 50 - Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.		85.438 kg	R\$	R\$



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

Valor Total do Item por Extenso: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ____/____/2026.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E

Pelo presente instrumento de Contrato Nº ____/2026, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho nº 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pelo Diretor das Estações de Tratamento de Água, **GABRIEL AZEVEDO DE CARVALHO**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 251/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, homologado e adjudicado em ____ de _____ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023 e Decreto Municipal nº 13/2025, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, pelo Decreto Municipal nº 13/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem executados dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificadas irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções/adequações no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **SANEBAVI**, podendo ser prorrogado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação justificada.
- 2.3. A confirmação da execução do objeto, nas quantidades listadas na nota fiscal eletrônica, se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação da sua aceitação pelo setor responsável.
- 2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.5. A **SANEBAVI** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com as especificações ou não tenha atendido as condições do



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. Endereço/local de entrega:

3.2.1. ETA I – Planalto: Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP;

3.2.2. ETA II – Santa Cândida: Rua José Resende de Meireles, nº 4624, Jardim Santa Cândida, Vinhedo/SP;

3.2.3. ETA III – São Joaquim: Rua Rio Tietê, s/nº, Morada dos Executivos, São Joaquim, Vinhedo/SP.

3.2.4. As entregas ocorrerão conforme solicitação do gestor do contrato.

3.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da SANEBAVI, mediante solicitação formal do Departamento Requisitante.

3.4. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.

3.5. A entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA, sempre que solicitado, nos respectivos endereços constantes no item 12.1.2, no **horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, preferencialmente de segunda à sexta-feira.**

3.6. O produto deverá ser fornecido em caminhão tanque, conforme demanda da unidade solicitante para os locais com tanque de armazenamento, a CONTRATADA será responsável por realizar a transferência do produto aos tanques estacionários, preferencialmente com o uso de bombas de transferência, mangueiras e acessórios apropriados.

3.7. O não cumprimento do prazo estipulado de execução, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela SANEBAVI, poderá acarretar na rescisão contratual, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.

3.8. Cada entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Ficha cadastral da transportadora, contendo a identificação da empresa transportadora, do motorista e do veículo utilizado no transporte;

c) Laudo ou Certificado de Análise de Composição e Controle de Qualidade do produto, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- teor de alumina (% Al_2O_3);
- basicidade livre (%);
- densidade a 20 °C (g/cm^3);
- compostos insolúveis em água (%);
- pH (solução a 1% em peso, a 25 °C);

d) Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ);

e) Boletim Técnico do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A SANEBAVI pagará à CONTRATADA pelo objeto que compõe este contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias, após a devida conferência do fiscal conforme cláusulas a seguir:

4.2. Descritivo do item do Contrato:

Item	Descritivo	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	Policloreto de Alumínio PAC 9-12% (ou Cloreto de Polialumínio 9-12%) - Atender aos requisitos específicos da ABNT NBR 16488 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações. - Teor mínimo de alumina (% em massa Al_2O_3): 9,0% a 12,0% - Basicidade Química (% em massa): 57 a 67% - Compostos Insolúveis em água (% em massa): $\leq 0,2\%$ - Densidade à 20°C (g/cm^3): 1,20 a 1,32 - pH (solução 10%) 25°C: 3,0 a 5,5 - Turbidez: < 50,0 NTU - Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50	630.000 KG		



- Aspecto Físico: Líquido viscoso límpido; corrosivo e de cor âmbar a castanho - Demais parâmetros devem atender os requisitos específicos a norma técnica ABNT NBR 15784 em suas versões vigentes e com suas respectivas atualizações (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos) conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.			
---	--	--	--

4.3. O Departamento Financeiro e Contábil da **SANEBAVI** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-do quantitativo de produto efetivamente entregue, após a conferência e certificação pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.

4.4. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.8. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.

4.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.13. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R\$ XXXX,00 (XXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
128	04	58.04.17.512.3010.2.309.339030.04.1100000



- 5.2.** Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado
- 5.3.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia
- 5.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 6.1.** O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **CONTRATADA**, de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**
- 7.1.** Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.
- 7.2.** O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:
- 7.2.1.** A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 7.2.2.** A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 7.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;
- 7.2.4.** A **CONTRATADA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;
- 7.2.5.** A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;
- 7.2.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.2.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- 7.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 8.1.** Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
- 8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 8.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução d, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

8.6. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.

9.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA SANEBAVI E CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o objeto deste contrato com as condições e prazos fixados nele e conforme os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 10.1.4.** Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária para transporte e descarga do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 10.1.5.** A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá.
- 10.1.6.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- 10.1.7.** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 10.1.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.
- 10.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- 10.1.10.** Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE.
- 10.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 10.1.12.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto.
- 10.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

- 10.2.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.2.** Receber o produto/serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.4.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.5.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 10.2.6.** Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 10.2.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Integra este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.



- 11.2.** Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3.** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.4.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer **em 10 (dez) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

GABRIEL AZEVEDO DE CARVALHO
Diretor das Estações de Tratamento de Água

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____



ANEXO IX - A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Água

OBJETO: Aquisição de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quilogramas de Policloreto de Alumínio (PAC), com teor de alumina entre 9% e 12%, para utilização nas Estações de Tratamento de Água – ETA I Planalto, ETA II Santa Cândida e ETA III São Joaquim da SANEBAVI, mediante fornecimento parcelado, a granel, em caminhão-tanque equipado com sistema de transferência do produto aos tanques de armazenamento das unidades.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP), de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: Andréa Andrade de Campos

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante:

Assinatura: _____

Nome: Gabriel Azevedo de Carvalho

Cargo: Diretor das Estações de Tratamento de Água

CPF:



Pela Contratada:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome: Gabriel Azevedo de Carvalho

Cargo: Diretor do Departamento das Estações de Tratamento de Água

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome: Juliana Graciani Carniato

Cargo: Gerente Técnica de Estação de Tratamento de Água

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____

Nome: Carmem Maria Scharnetzki Filippetti

Cargo: Diretora do Departamento Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento

Nome: Danilo Tsutsumi Brito

Cargo: Gerente Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária

Nome: Gustavo Cardoso Franco Barbieri

Cargo: Diretor Financeiro Contábil

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica

Nome: Viviane Cahum Nery

Cargo: Diretora Jurídica

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Elenita Brandão Magalhães

Cargo: Controladora Interna

CPF:



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 52/2026

Solicitação de Compra 55/2026

Item : 34.8.22 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO PAC 9-12% (OU CLORETO DE POLIALUMÍNIO 9-12%): ATENDER AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ABNT NBR 16488 EM SUAS VERSÕES VIGENTES E COM SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES. TEOR MÍNIMO DE ALUMINA (% EM MASSA AL₂O₃): 9,0% A 12,0% BASICIDADE QUÍMICA (% EM MASSA): 57 A 67% COMPOSTOS INSOLÚVEIS EM ÁGUA (% EM MASSA): = 0,2% DENSIDADE À 20°C (G/CM³): 1,20 A 1,32 PH (SOLUÇÃO 10%) 25°C: 3,0 A 5,5 TURBIDEZ: < 50,0 NT UFERRO - FE₂O₃ (MG/KG): < 50 ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO; CORROSIVO E DE COR ÂMBAR A CASTANHO DE MAIS PARÂMETROS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS ESPECÍFICOS A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15784 EM SUAS VERSÕES VIGENTES E COM SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES (PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO — EFEITOS À SAÚDE — REQUISITOS) CONFORME ESTABELECE A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Qtde.: 630000 KG

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	557310 GPS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	32.768.148/0001-67	Sim		1,8800	R\$ 1.184.400,00
	Data Orçamento:	15/08/2025				
1	433 NHEEL QUIMICA LTDA.	47.003.579/0001-00	Sim		1,7600	R\$ 1.108.800,00
	Data Orçamento:	03/06/2026				
1	26414 VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.745.687/0001-48	Sim		2,5000	R\$ 1.575.000,00
	Data Orçamento:	30/06/2026				
1	360039 HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.	46.481.156/0001-32	Sim		2,2500	R\$ 1.417.500,00
	Data Orçamento:	30/06/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,0975	R\$ 1.321.425,00

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
433 NHEEL QUIMICA LTDA.	47.003.579/0001-00 Sim	R\$ 1.108.800,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 1.108.800,00
Total para o Maior Preço: R\$ 1.575.000,00
Total para a Média Cotada: R\$ 1.321.425,00

Justificativa : O Policloreto de Alumínio é empregado na etapa de coagulação do tratamento convencional de água, promovendo a remoção de sólidos em suspensão, turbidez, cor e demais impurezas presentes na água bruta, possibilitando a formação de flocos e a posterior decantação e filtração, sendo indispensável para a produção de água potável em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente. A ausência da contratação comprometerá diretamente a continuidade do processo de tratamento de água, podendo ocasionar desabastecimento, redução da eficiência operacional das estações, descumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e prejuízos à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, atividade essencial de responsabilidade da SANEBAVI.



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

